



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.097.600,00 (hum milhão, noventa e sete mil e seiscentos reais) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0031	Infra Estrutura Urbana	
1.032	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Canalização de Córrego	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.097.600,00

Art.2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos, no valor de R\$ 1.097.600,00 (hum milhão, noventa e sete mil e seiscentos reais), conforme Contrato de Repasse nº 0282597-51/2008 e Termo Aditivo ao Contrato datado de 24/07/2009, assinado entre o Município de Peixoto de Azevedo e o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Estado de Mato Grosso, para execução de Apoio à Política Nacional de desenvolvimento Urbano – Infra – Estrutura, no município de Peixoto de Azevedo - MT, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 07 de Dezembro de 2009.

P U B L I C A D O
EM 07/12/2009
Resp. José L. Duarte

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL